



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
AVISO DE ERRATA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SOB O Nº 48/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021*

**ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO NO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**ONDE SE LÊ:** Valor contratado R\$ 6.190,00 (Seis mil cento e noventa reais)

**LEIA-SE:** Valor contratado R\$ 6.920,00 (Seis mil novecentos e vinte reais)

Mauá da Serra, PR, 22 de Novembro de 2021

Divonsil Lourenço Rosa  
Membro da CPL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

**CONTRATADA:** HERMES JANESCH SOLUÇÃO MEDICA ME

CNPJ:21.672.653/0001-97

**OBJETO:** Este Contrato tem como objeto a O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde (CLÍNICO GERAL, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA), para atendimento na rede municipal de saúde de Mauá da Serra Postos de Saúde pertencente a este Município, conforme suas necessidades, abrangendo os seguintes plantões, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público Inexigibilidade 05/2021.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO =** R\$ 967.680,00 (Novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2021

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

**CONTRATO:** 124/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2021

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) MESES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

**CONTRATADA:** J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

CNPJ:84.972926/0001-39

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME RENEM PORTARIA GM/MS Nº 3.391/2020 PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUÁ DA SERRA.

**VALOR:** R\$ 6.920,00 (Seis mil novecentos e vinte reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2021

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

**CONTRATO:** 123/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

**PRAZO DE VIGENCIA** 365 DIAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 31.837.920/0001-92

**1.1 OBJETO:** AMPLIAÇÃO DA UBS JESSÉ DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**VALOR: R\$ 37.182,21** (Trinta e sete mil cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2021

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

**CONTRATO:** 121/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses

**EXECUÇÃO:** 90 (Noventa) Dias



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 31.837.920/0001-92

**1.1 OBJETO:** AMPLIAÇÃO DA AMÉLIA COELHO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**VALOR: R\$ 48.691,82** (Quarenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais oitenta e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2021

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

**CONTRATO:** 122/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses

**EXECUÇÃO:** 90 (Noventa) Dias



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

### DECRETO N.º 121/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º.** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO	
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos	
07.002.26.782.0015.2	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
021		
174 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA	1000 10.000,00
		<b>Total</b>
		<b>10.000,00</b>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2	Manutenção da Saúde Pública	
027		
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518 10.000,00
		0
08.001.10.303.0011.2	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
094		
304 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000 22.500,00
		0
		<b>Total</b>
		<b>32.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.500,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

*do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.*

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de Novembro  
de 2021.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

### DECRETO N.º 122/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 212.120,00 (duzentos e doze mil e cento e vinte reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2	Manutenção da Saúde Pública	
027		
231	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1303 212.120,00
		<b>Total</b>
		<b>212.120,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>212.120,00</b>

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2	Manutenção da Saúde Pública	
027		
228	3.1.90.04.00.0 0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1303 550,00
248	3.3.90.33.00.0 0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1303 1.115,00
258	3.3.90.40.00.0 0 SERVIÇOS TEC. DA INFORM. E COMUM. – PESSOA JURÍDICA	1303 2.590,00
263	3.3.90.93.00.0 0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1303 550,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

<b>08.001.10.301.0011.2 029</b>	<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS)</b>		
274	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	6.360,00
275	3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	15.760,00
<b>08.001.10.301.0011.2 030</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>		
277	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	1.115,00
279	3.1.90.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	1.115,00
280	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1303	550,00
<b>08.001.10.301.0011.2 031</b>	<b>Manutenção da Conselho Municipal de Saúde</b>		
281	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1303	550,00
282	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1303	1.115,00
284	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	460,00
285	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	550,00
<b>08.001.10.302.0011.2 093</b>	<b>Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade</b>		
297	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1303	90.000,00
299	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1303	5.576,00
301	3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	11.150,00
<b>08.001.10.303.0011.2 094</b>	<b>Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>		
305	3.3.71.70.00.0 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1303	23.000,00
<b>08.001.10.306.0011. 2095</b>	<b>Manutenção da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde</b>		
337	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	1303	5.576,00
340	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	3.345,00
343	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	1.115,00
<b>08.002 08.002.10.122.0004. 2092</b>	<b>Departamento de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde</b>		
345	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

347	3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1303	5.753, 00
348	3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1303	5.576, 00
350	3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	1303	5.576, 00
351	3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1303	2.230, 00
354	3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	5.576, 00
356	3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS TEC. DA INFORM. E COMUM. – PESSOA JURÍDICA	1303	11.152, 00
358	3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1303	1.115, 00
			<b>Total</b>	<b>212.120,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>212.120,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

Hermes Wichhoff  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

### LEI Nº 840/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

#### LEI:

**Art.1º.** Os novos loteamentos, ainda não implementados, bem como os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Mauá da Serra, nos termos da legislação municipal, ficam obrigados a utilizarem luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.

**Parágrafo Único.** Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

**Art. 2º.** Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de Iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

**§1º.** Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

**§2º.** Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.

**Art. 3º.** A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 100W de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.

**Art. 4º.** As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

**Art. 5º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de sua aprovação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

**Art. 6º.** Os projetos em tramitação junto à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, ficam todos sujeitos às exigências contidas na presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2021.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 22 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1993

## LEI Nº 841/2021

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ  
**APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI:

**Art.1º.** Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Senhor “**CARLOS ALBERTO RICHA**”, mais conhecida como **BETO RICHA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

**Art. 2º.** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2021.

Hermes Wicthoff  
PREFEITO